



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01278 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.133/2019

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 6º E ACRESCENTA PARAGRAFO NA LEI MUNICIPAL Nº634/07, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente,

L E I:

ART.1º - Altera o artigo 2º e 6º e acrescenta parágrafo na Lei Municipal nº 634/07, de 12 de novembro de 2.007, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ART.2º – O Plantão médico será de 06 (seis) horas ininterruptas, de segunda a sexta feira, sábados, domingos e feriados.

§1º - Os plantões previstos no caput deste artigo, não poderão ser exercidos pelo mesmo médico por mais de 12 (doze) horas ininterruptas.

ART. 3º -----

ART4º -----

ART.5º -----

ART. 6º - O valor para cada plantão médico de 06 (seis) horas, será de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)”.

ART. 2º - Os demais parágrafos e incisos que tratam esta Lei, permanecem inalterados.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.084/2016, de 01 de abril de 2016 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 13 de fevereiro de 2019.

Ivanir Pauly
Prefeito em exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)